



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



AUTORIZAÇÃO

A Prefeita Municipal de Almeirim, na qualidade de Ordenadora de Despesas responsável pela Prefeitura Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de proceder à abertura de procedimento administrativo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços para a execução do fornecimento parcelado do objeto, durante 12 (doze) meses, formalizando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Fabricação de Mobiliário Escolar em Madeira, afim de suprir as necessidades da Secretaria Executiva de Educação e seus fundos do Município de Almeirim/PA, conforme abaixo:

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Resolve:

I – **AUTORIZAR** a realização da supracitada despesa;

II – Determinar ao setor competente que se faça elaboração de edital, se encaminhe para análise e parecer da assessoria jurídica, se faça publicidade do instrumento convocatório, para que se contrate a proposta mais vantajosa pra a administração pública.

III - O órgão gerenciador será a Secretaria Executiva de Educação;

IV - Serão participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Executiva de Educação e seus Fundos (SEDUC);

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço-me;

Almeirim/PA, 18 de janeiro de 2022.


Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA**

TERMO DE REFERÊNCIA



O presente Termo de Referência tem por objetivo:

2 – OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR EM MADEIRA, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E SEUS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1. O presente processo licitatório justifica-se considerando que os itens serão utilizados para atender às necessidades das Unidades de Ensino da Secretaria Executiva de Educação - SEDUC; Informamos que se faz necessária a fabricação de mobiliário escolar em madeira para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação, e a fabricação do mobiliário escolar em madeira poderá atender as necessidades específicas de cada escola, com maior qualidade, resistência e durabilidade, tendo um maior custo benefício a longo prazo. Diante do exposto, a importância e necessidade desta secretaria em contratar os itens nos quantitativos solicitados, atendendo este ano de 2022.

4 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva de Educação do Município de Almeirim - PA.

4.2. O serviço solicitado deverá ser prestado nos dias e locais definidos pela CONTRATANTE, na Cidade de Almeirim e em seus distritos e comunidades, sem qualquer custo para a execução do serviço, conforme cronograma de entrega definido;

4.3. A entrega e instalação dos itens deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, diretamente nas escolas da zona urbana e rural da rede de ensino do Município de Almeirim/PA, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a parti da ordem de fornecimento, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

4.4. Todos deveram ser fabricados em madeira, seguindo todas medidas e recomendação da descrição de cada item, e os itens que necessitarem de instalação para suas utilizações, deverá ser instalado por conta da CONTRATADA, conforme cronograma de instalação previamente estabelecido, nos lugares incados pela Secretaria

5 – DOS ITENS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Armário de parede em madeira de 2,5 cm de espessura, duas portas com duas dobradiças cada e tranca, lixado, aplicado selador, pintado de verniz. medidas: altura de 60 cm, comprimento 3,80 m e profundidade de 35 cm	UND	23
2	Armário de parede em madeira de 2,5 cm de espessura, duas portas com duas dobradiças cada e tranca, lixado, aplicado selador, pintado de verniz. medidas: altura de 60 cm, comprimento 1,10 m e profundidade de 35 cm	UND	29
3	Armário de parede em madeira de 2,5 cm de espessura, duas portas com duas dobradiças cada e tranca, lixado, aplicado selador, pintado de verniz. medidas: altura de 60 cm, comprimento 4,10 m e profundidade de 35 cm	UND	23
4	Armário de parede em madeira de 2,5 cm de espessura, duas portas com duas dobradiças cada e tranca, lixado, aplicado selador, pintado de verniz. medidas: altura de 1,30 m, comprimento 2,00 m e profundidade de 40 cm	UND	15
5	Armários para dispensa em madeira de 2,50 cm de espessura, lixada, aplicado o selador, pintada de verniz. Medindo: altura de 2,80 cm, largura de 4,65 cm e profundidade de 30 cm.	UND	30
6	Armários para almoxarifado em madeira 2,50 cm de espessura, lixada, aplicado selador, pintada de verniz. Medindo: altura de 2,80 cm, largura de 5,25 cm e profundidade de 50 cm.	UND	29
7	Armários para sala de educação física em madeira 2,50 cm de espessura, lixada, aplicado selador, pintada de verniz. Medindo: altura de 2,80 cm, largura de 4,92 cm e profundidade de 30 cm	UND	19
8	Armário de parede para cozinha em madeira 2,50 cm de espessura, lixada, aplicado, pintada de verniz. Medindo: altura de 0,50 m, profundidade de 35 cm e comprimento de 2,78 m	UND	29
9	Carteira Escolar em madeira de 2,5 cm de espessura, lixada, aplicado selador, pintada de verniz. Medindo: Altura do assento de 45 cm, assento de 43/43 cm, braço 35/35 cm, altura do encosto 90cm	UND	2700
10	Estante em madeira de 2,5 cm de espessura, lixada, aplicada selador, pintada de verniz. medidas: altura de 2,50 m, largura 2,10 m, profundidade de 30 cm e divisórias de 30x40.	UND	29
11	Estante em madeira de 2,5 cm de espessura, lixada, aplicado selador, pintada de verniz. medidas: altura de 3,0 m, largura 3,95 m, profundidade de 30 cm e divisórias de 30x40.	UND	19
12	Estante em madeira de 2,5 cm de espessura, lixada, aplicado selador, pintada de verniz. medidas: altura de 2,50 m, largura 1,55 m, profundidade de 30 cm e divisórias de 30x40.	UND	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



13	Frente de Balcão de Cozinha em madeira de 2,50 de espessura, lixado, aplicado selador e pintada de verniz. Medindo: altura de 80 cm e largura de 1,50 cm	UND	4
14	Mesa para sala de reunião em madeira 3,0 cm de espessura, lixada, aplicado o selador, pintada de verniz. Medindo: altura de 80 cm, largura de 85 cm e comprimento de 3,50 mt	UND	10
15	Mesa para professor em madeira de 3,0 cm de espessura com uma gaveta, lixada, aplicado selador, pintada em verniz. Medindo: altura de 75 cm, largura 50 cm e comprimento de 1 m	UND	250
16	Mesa para o refeitório em madeira de 3,0 cm de espessura com bancos, lixada, aplicado selador, pintada em verniz. Medindo: altura de 80 cm, largura de 85 cm e comprimento de 3,0 m	UND	36
17	Mesa de cozinha em madeira de 3,0 cm de espessura, lixada, aplicado selador e pintada de verniz. Medindo: altura de 75 cm, largura de 60 cm e comprimento de 1,60 cm	UND	19
18	Mesa em madeira de 3,0 de espessura, lixado, aplicado selador e pintado de verniz. Medindo: altura de 80 cm, largura de 1,0 m e comprimento de 2,0 m.	UND	19
19	Palete em madeira de 2,50 de espessura, lixado, aplicado selador e pintado de verniz. Medindo: altura de 10 cm, largura de 60 cm e comprimento de 3,0 m.	UND	30
20	Prateleira de parede em madeira de 2,5 cm de espessura, lixada, aplicado selador, pintada de verniz. medidas: Comprimento de 3,0 m e largura de 25 cm	UND	75
21	Tampos de mesa em madeira de 3,0 cm, lixado, aplicado selador e pintado de verniz. Medindo: largura de 45 cm e comprimento de 60 cm.	UND	521

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste termo;
- g) manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
 - b) aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
 - c) prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
 - d) efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

7 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1.** Os preços do item para a prestação dos serviços será os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.
- 7.2.** O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a execução e aceitação do objeto deste termo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de realização e relatório da prestação dos serviços solicitados.

8 - REAJUSTES DE PREÇOS:

- 8.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.
- 8.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.
- 8.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1.** Comete infração administrativa nos termos da 8.666/93 e a Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



- 9.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 9.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Almeirim pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

10.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Executiva de Educação de Almeirim a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos itens, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Executiva de Educação;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Executiva de Educação do município de Almeirim;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Executiva de Educação do município de Almeirim, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Executiva de Educação de Almeirim, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11 - PUBLICIDADE:

11.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Almeirim, Estado do Pará.

12 - DO FORO:

12.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste termo e de todos documentos derivados (Edital e Contratos Administrativos), fica eleito o Foro da Comarca de Almeirim/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Almeirim/PA, 18 de janeiro de 2022.


Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal